

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIANº 15.204 – 307/08 – DGADAPI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui o Grupo Especial de Atenção às
Enfermidades Emergenciais ou Exóticas –
GEASE no Estado do Piauí e dá outras
providências.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas
atribuições legais, e, **considerando** a competência que lhe é atribuída pelo
Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e
XIV do artigo 2º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005
que instituiu a ADAPI; **considerando** ainda a Lei Estadual nº 5.628, de 29
de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no
Estado do Piauí, especialmente o seu artigo 1º, em consonância com os
Decretos Federais nº 24.548, de 30/07/1934 e 5.741, de 30/03/06, **considerando**
finalmente a necessidade e importância de promover ações direcionadas a
situações de Emergência Sanitária Animal, visando o fortalecimento do
sistema de Atenção Veterinária no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art 1º. Instituir o Grupo Especial de Atenção às Enfermidades
Emergenciais ou Exóticas – GEASE no Estado do Piauí.

Art 2º. O GEASE atuará em todo o Estado do Piauí, tendo
por objetivo coordenar tecnicamente as ações emergenciais a serem
executadas pelo serviço público oficial de defesa sanitária animal, apoiado
pela iniciativa privada, na delimitação e atuação, na contenção e
saneamento de foco e perifoco e/ou suspeita de foco e perifoco das
doenças de notificação obrigatória ocorridas no Estado do Piauí, de
conformidade com os Programas Específicos e em consonância com as
diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 3º Fica criada a Equipe de Comando Central, sob
supervisão do Diretor Técnico Operacional – DTO, para atuação nas
emergências sanitárias, composta pelos seguintes membros:

I - Diretor Técnica Operacional - DTO/ADAPI -
Coordenador Geral;

II - Gerente de Defesa Animal - GEDA/ADAPI -
Coordenador de Campo

III - Coordenação de Educação Sanitária e Comunicação –
ADAPI, responsável pelas ações de Educação Sanitária e Comunicação;

IV – Procurador-Chefe da ADAPI - Coordenação de Apoio Jurídico;

V - 02 (dois) Fiscais Federais Agropecuários do SEDESA/
SFA-PI, designados através de Portaria do Superintendente da Agricultura
do Piauí - SFA/PI;

VI - Representante(s) do Setor Produtivo, conforme a
enfermidade que gerou a situação de Emergência Sanitária, a ser designado
pelo Órgão de Classe envolvido no episódio.

Art. 4º. A equipe técnica de campo, sob coordenação do
Gerente de Defesa Animal, será composta pelos seguintes membros:

I - Gerente de Defesa Animal - GEDA/ADAPI;

II - Coordenador de Defesa Animal - CDA/ADAPI;

III - Fiscal da ADAPI Responsável pelo Programa Sanitário,
conforme a enfermidade que gerou a situação de Emergência Sanitária;

IV - Coordenado de Trânsito - CT/ADAPI;

V - Coordenador de Laboratório;

VI - Coordenador de Epidemiologia;

VII - 06 (seis) Médicos Veterinários Fiscais da ADAPI.

Art. 5º. A equipe de Apoio Administrativo será composta
de 05 (cinco) Membros:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 04 (quatro) Membros colaboradores.

Art. 6º. As atribuições das equipes e de seus membros serão
estabelecidas nos planos de contingência dos respectivos programas sanitários.

Art. 7º. A nomeação de todos os membros do GEASE será
designada através de Portaria interna do Diretor Geral.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, a presente
Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 18 de
setembro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 962



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 202/GAB/2008 Teresina, 22 de setembro de 2008.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais,
e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/
94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão
de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 29/GPAD/2008, datado de
22.09.08, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº
13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/
2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância
Administrativa Disciplinar nº 29/GPAD/2008, instaurada por força da
Portaria nº 171/GAB/2008, de 18.08.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 1578